



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves, 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.

CEP: 78760.000 Guiratinga - MT

EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 01/2015.

I – PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA situada Praça Augusto Alves, 01, Centro – CEP: 78760.000 Guiratinga – MT, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SERVIDORES DE DADOS** da Câmara Municipal de Guiratinga, conforme as especificações técnicas, do presente Edital.

A. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

B. Os envelopes contendo a Proposta Preço serão recebidos na Câmara Municipal de Guiratinga, situada Praça Augusto Alves, 01, Centro – CEP: 78760.000 Guiratinga – MT, até às 08h30min (Oito Horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

C. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na Câmara Municipal da Guiratinga, situada na Avenida Praça Augusto Alves, 01, Centro – CEP: 78760.000 Guiratinga – MT, às 09h00min (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

II – OBJETO

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SERVIDORES DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que retirarem o Edital e manifestarem

interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

IV- LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

CAMARA MUNICIPAL GUIRATINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Endereço: **PRACA AUGUSTO ALVES, n.º 1, CENTRO**

CEP. 78760-000 GUIRATINGA-MT

Informações: E-mail: camaraggamt@hotmail.com Fone/Fax:(66)**3431-1399**.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou cópia autenticada dos mesmos.

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d. Em caso de mais de um representante, um será apenas ouvinte/assistente, não podendo este fazer uso da palavra ou interferir de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o art. 4º da lei n. 8666/93.

e. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante.

f. Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos sendo estes originais ou copias devidamente autenticadas.

g. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação em atendimento a Lei complementar 123/2006.

h. As empresas que forem beneficiárias da lei complementar n.123/2006 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

VI-NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CONVITE:

1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação realizada pela Câmara de Guiratinga.
3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
4. Estiver sob falência, recuperação judicial (concordata), concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

VII – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA–PREÇO.

A. (envelope 01 para documentos de habilitação e envelope 02 para a proposta de valores), lacrados, rubricados em seu fecho, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do número do processo licitatório.

ENVELOPE Nº 01

CONVITE Nº 1/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

CONVITE Nº 1/2015

CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE VALORES

VIII - DA HABILITAÇÃO:

Todos os interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe devem apresentar para a Fase de Habilitação, cópias dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- 1-DOCUMENTO PESSOAL DOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA;
- 2- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS;
- 3- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS;
- 4- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- 5- CERTIDÃO TRABALHISTA.

Pessoa Física:

- 1- CPF
- 2 - RG
- 3 - CERTIDÕES NEGATIVAS

IX- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

A. - Os preços colocados no local estabelecido no *Anexo II (Planilha de Valores)* o valor global não poderá ser superior a R\$9.000,00 (nove mil reais) e não devera ultrapassar a quantidade de 12 (doze) parcelas.

B. - Prazo de validade a contar da data de abertura da licitação, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

C. - Condições de pagamento mensal.

D. - Outras informações que o licitante julgar necessárias.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta.

X - DA DATA, LOCAL E HORA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A- As empresas ou pessoas físicas licitantes devem entregar os documentos, na data e endereço conforme especificado no preâmbulo deste edital, ao Presidente da Comissão de Licitação.

B- Cada concorrente poderá enviar uma pessoa representante com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório;

C- Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes não será aceita substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.

D- De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

XI - DO JULGAMENTO:

A- O julgamento inicia-se com a fase de habilitação (abertura do envelope de nº 01): será habilitada para a segunda fase, o licitante que apresentar todos os documentos exigidos nesse processo licitatório.

B- Os documentos apresentados serão arquivados no processo licitatório.

C- Será declarada inabilitada o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos (item II) ou apresentar documentos vencidos.

D- O licitante declarado inabilitado fica impedido de participar da segunda fase (julgamento das propostas) com a devolução pela Comissão Julgadora do respectivo envelope lacrado.

E- Será desclassificado o licitante que apresentar a numeração dos envelopes trocada.

F- No Julgamento das propostas (segunda fase) será adotado o critério de

MENOR PREÇO GLOBAL para classificação das licitantes habilitadas.

G- Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

H- Será desclassificado o licitante que apresentar valor superior aquele estabelecido pela lei 8666/93, inciso II do artigo 23 para a esta modalidade licitatória e contratação do objeto, ou apresentar valor excessivamente oneroso para a execução do objeto.

I- Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e após observado o que dispõe o §2 do art.3º da Lei 8666/93, a classificação se fará por sorteio no mesmo ato se presentes todos os representantes, ou em data posterior para o qual todos os licitantes serão convocados.

J- Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou se todas as propostas forem desclassificadas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

k- A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA reserva-se no direito de anular ou revogar o presente convite no todo ou em parte, sem que isso caiba aos proponentes direitos de indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A. Os recursos referentes ao objeto desta Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01.002 – Secretaria da Câmara

01.002-01.032.1010.2002 – Manter As Atividades da Secretaria.

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

B. No exercício seguinte, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no LOA do Exercício financeiro de 2016.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A. O prazo de entrega da Nota Fiscal da prestação de serviços será até o último dia útil do mês do serviço prestado, entregue em local determinado pela Administração;

B. O pagamento será efetuado, mensalmente até o último dia útil do mês referente à prestação de serviços.

XIV - DA RESCISÃO:

a - A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA reserva-se o direito de rescindir ou cancelar o pedido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Licitante direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer: Venda da empresa e o não cumprimento de cláusula contratual;

XV- DOS RECURSOS:

A. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação;

B. Os recursos relativos ao presente ato convocatório deverão ser interpostos a Comissão de Licitação até 02 (dois) dias antes do prazo pré-fixado para abertura das propostas;

C. A proposta deverá estar devidamente fundamentada;

D. O Convidado apresentando o termo de Desistência de Recursos os itens anteriores torna-se nulos.

XVI - DO CONTRATO:

A. A duração do contrato referente ao objeto licitado será de 12 (doze) parcelas, a contar da assinatura do mesmo;

B. Os prazos de conclusão e de entrega dos serviços objeto deste certame, admitem prorrogação, na forma do artigo 57, seus incisos e parágrafos,

mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

C. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

D. A Administração ora contratada convocará a licitante vencedora para fins de assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias. Acaso a licitante vencedora não comparecer para assinatura, será convocado o segundo colocado assim sucessivamente, nos moldes do parágrafo II do art. 64.

XVII – LOCAL FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A– O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede desta Câmara Municipal de Guiratinga, situada Praça Augusto Alves, 01, Centro – CEP: 78760.000 Guiratinga – MT, logo após a assinatura do contrato, iniciando-se na mesma semana à assinatura do contrato, sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

B – o contrato para Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses, nos equipamentos de Informática da Câmara Municipal de Guiratinga, assinado 02 dias após Homologação e declaração de que os documentos estão de acordo com as exigências da Legislação vigentes.

XVIII – DAS PENALIDADES:

A. A inadimplência, de qualquer das condições deste edital ou do Contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas em Lei.

B. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada e não fazê-lo, no prazo fixado, com garantia prévia de fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta,

C. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei. N. ° 8.666/93 e suas alterações serão aplicadas à Contratada multas de:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; e;

2. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do Contratante, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

3. As multas aplicadas serão descontadas ex-offício de qualquer crédito existente da contratada.

D. Suspensão Temporária do direito de Licitar e impedimento de contratar com o **Município de Guiratinga** por atos ilícitos praticados e outros pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

E. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

F. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência exclusiva do Gestor de Aquisições e Convênios Governamentais, facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

G. A critério da administração as sanções de advertência poderão ser aplicadas conjuntamente com as punições de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XIX- DAS RESPONSABILIDADES:

A. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos na execução dos serviços CONTRATADOS para execução do objeto deste certame.

B. A CONTRATADA responsabiliza-se por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os serviços a serem executados estarão dentro das normas legais.

XX - DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

A. As empresas ou pessoas físicas participantes do certame deverão estar a disposição da Câmara Municipal, sempre que for solicitado para prestação dos serviços conforme objeto.

XXI - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

A. O cancelamento do contrato terá pleno direito independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicaria falir ou dissolver-se, transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da administração e, recusando-se os serviços constantes no Contrato.

B. A presente licitação é regida pelas normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

C. Segue os anexos: I - minuta do contrato; II Proposta de Valor, III Termo de desistência de interposição de recurso,

XXII - DO FORO:

Elege-se o Fórum da Comarca de GUIRATINGA-MT, estado de Mato Grosso, para dirimir e tramitar eventuais questões relacionadas a esta licitação e ao contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas amigavelmente ou administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga/MT